

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1282/2026

2. UNIDADES REQUISITANTES

- COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- MARCEL LEME CRISTALDO

4. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução precípua execução intentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento em curso.

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS PRESENTES ESTUDOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esse procedimento segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

6. DO OBJETO/OBJETIVO

6.1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de esgotamento de fossas em área urbana para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal, conforme estabelecido no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**.

6.2. DO OBJETIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de esgotamento de fossas em área urbana para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e salubridade para usuários, servidores e demais envolvidos no atendimento à população.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

7.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se diante da necessidade imediata e inadiável de execução de serviços de esgotamento de fossas em área urbana, destinados ao atendimento das demandas recorrentes do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal.

Ressalta-se que existe processo administrativo geral vigente destinado à execução desse tipo de serviço; contudo, o saldo contratual atualmente disponível mostrou-se insuficiente para atender à demanda real e atual da Secretaria, em razão do aumento pontual e imprevisível das solicitações, bem como da intensificação do uso de instalações que dependem diretamente do correto funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário.

Visto que não haverá abertura de processo licitatório geral neste ano e que o saldo em ata encontra – se zerado para a SEMUSA, o cenário impõe a abertura de procedimento, contemplando apenas a Secretaria Municipal de Saúde, como medida excepcional e necessária, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, prevenindo riscos à saúde pública, à segurança sanitária e ao meio ambiente urbano. A ausência ou atraso na execução do esgotamento de fossas pode ocasionar extravasamentos, contaminação do solo e da água, proliferação de vetores e comprometimento das condições mínimas de salubridade dos espaços públicos.

Assim, a contratação mostra-se indispensável, adequada e proporcional, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, interesse público e prevenção de danos, conforme preconiza a legislação vigente.

7.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de esgotamento de fossas em área urbana tem como finalidade pública primordial assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas, a proteção da saúde coletiva e a preservação do meio ambiente urbano, garantindo o pleno funcionamento das unidades e serviços sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

A medida visa, ainda, evitar situações de risco sanitário, interrupções no atendimento à população, interdições de unidades públicas e eventuais responsabilizações do ente público por omissão, reforçando o compromisso institucional com a prestação de serviços públicos essenciais de forma contínua, segura e eficiente.

Adicionalmente, a contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, uma vez que permite resposta célere à situação apresentada, sem prejuízo da transparência, da competitividade e do adequado controle dos gastos públicos.

Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, resguardando a saúde da população, a integridade das instalações públicas e a regularidade das ações administrativas, sendo plenamente justificada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

8. DA PROSPECÇÃO MERCADOLÓGICA

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços e a prospecção mercadológica são fundamentais para garantir a economicidade, a eficiência e a adequação da contratação ao valor de mercado.

Para atendimento da demanda relacionada à execução de serviços de esgotamento de fossas em área urbana, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo:

SOLUÇÃO 1 – EXECUÇÃO COM EQUIPE PRÓPRIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

A execução direta do serviço pela Administração Pública exigiria a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como a aquisição de caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, EPs, além da obtenção de licenças ambientais e autorizações sanitárias junto aos órgãos competentes.

Do ponto de vista operacional, a Administração não dispõe, no momento, de frota apropriada nem de servidores capacitados para tal atividade. Sob o aspecto econômico, a aquisição dos equipamentos demandaria investimento elevado e incompatível com o caráter emergencial e pontual da demanda, além de gerar custos permanentes com manutenção, combustível, pessoal e gestão ambiental. Dessa forma, esta alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente.

SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPRA)

A compra de caminhão e equipamentos de sucção e transporte de resíduos líquidos, embora pudesse suprir parte da demanda no longo prazo, não atende à urgência atual, considerando os prazos necessários para aquisição, entrega, regularização, treinamento e licenciamento.

Além disso, a solução implicaria elevado dispêndio inicial, sem garantia de utilização contínua em volume que justifique o investimento, o que afrontaria os princípios da

economicidade e eficiência administrativa. Assim, a opção pela compra é tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa para o cenário apresentado.

SOLUÇÃO 3 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A locação de caminhão limpa-fossa, sem a contratação conjunta de operador e equipe especializada, não se mostra viável, pois a Administração não dispõe de servidores habilitados para operar os equipamentos, tampouco das licenças ambientais exigidas para a correta destinação dos resíduos coletados.

Quando considerada a locação com operador, verifica-se que o modelo se assemelha à prestação de serviço terceirizado, porém com custos equivalentes ou superiores, além de maior complexidade na gestão contratual e responsabilidade compartilhada. Portanto, a locação não se apresenta como a alternativa mais eficiente.

SOLUÇÃO 4 – EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

A hipótese de empréstimo de equipamentos foi analisada, contudo, verificou-se que esta alternativa não é usual no mercado, especialmente para equipamentos de uso contínuo e alto custo operacional, além de não transferir à Administração a responsabilidade técnica, ambiental e legal sobre a execução do serviço.

Adicionalmente, não há garantia de disponibilidade imediata, tampouco segurança jurídica para atendimento da demanda emergencial. Dessa forma, a opção é considerada inviável.

SOLUÇÃO 5 – TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA)

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de esgotamento de fossas apresenta-se como a opção mais adequada e vantajosa, sob os seguintes aspectos:

- Técnico: empresas do ramo possuem equipamentos apropriados, operadores capacitados, licenças ambientais e experiência comprovada;
- Operacional: permite atendimento imediato e conforme a demanda, sem necessidade de estrutura própria da Administração;
- Econômico: elimina investimentos elevados em bens permanentes, reduz custos indiretos e possibilita pagamento conforme serviço efetivamente executado;

- Administrativo e jurídico: transfere à contratada a responsabilidade pela execução, transporte e destinação final adequada dos resíduos, mitigando riscos ambientais e sanitários para o ente público.

Além disso, a terceirização é compatível com o caráter emergencial da contratação, permitindo resposta célere e eficaz, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a terceirização do serviço de esgotamento de fossas, por meio da contratação de empresa especializada, constitui a solução tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente eficiente para atendimento da demanda emergencial identificada.

A opção atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, sendo plenamente compatível com a realização de dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até que seja possível a recomposição contratual ou a deflagração de novo procedimento licitatório regular.

Conforme previsto na legislação, a pesquisa de preços foi realizada por meio de:

- Orçamentos formais junto a empresas do ramo de esgotamento de fossas;
- Consulta a fornecedores locais e regionais, para verificar a realidade mercadológica da região;
- Pesquisa em meios eletrônicos em empresas especializadas.
- A coleta considerou propostas recebidas em prazo razoável, observando parâmetros de qualidade e prazo de realização do serviço.

Com base na pesquisa de mercado realizada, conclui-se que o objeto da contratação encontra ampla oferta no mercado regional e nacional, com empresas capacitadas e aptas a atender os serviços solicitados.

8.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a terceirização do serviço (prestação de serviço por empresa especializada) (**SOLUÇÃO 5**) é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS EM ÁREA URBANA	SERV.	1.440 M³	R\$ 91,67	R\$ 132.004,80

9.1. DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ 132.004,80 (Cento e trinta e dois mil, quatro reais e oitenta centavos)**, sendo que constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14.133/2021 e **Instrução Normativa Nº65 de 07 de Julho de 2021.**

Os valores do objeto estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada com empresas do ramo local e site de Internet e Banco de preço. Assim restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

9.2. DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS EM ÁREA URBANA	2024	PREGÃO 142/2023
		R\$ 451.049,24
	2025	PREGÃO 67/2025
		R\$ 736.136,64

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o intuito de atender às necessidades específicas desta unidade, foi realizada uma avaliação detalhada do mercado para assegurar a escolha da solução mais adequada. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de esgotamento de fossas em área urbana, como medida excepcional destinada a

suprir a insuficiência de saldo disponível para a Secretaria Municipal de Saúde verificada no processo administrativo geral vigente.

A adoção dessa solução permite à Administração Pública assegurar a continuidade dos serviços essenciais, prevenindo riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes da ausência de esgotamento adequado dos sistemas de fossas sépticas instalados em unidades e prédios públicos sob responsabilidade do Município.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços com equipamentos adequados, mão de obra qualificada e observância das normas ambientais e sanitárias, incluindo o transporte e a destinação final correta dos resíduos, o que reduz significativamente os riscos de danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Sob o aspecto operacional, a solução apresenta agilidade e prontidão no atendimento, permitindo a realização dos serviços conforme a demanda emergencial identificada, sem a necessidade de estrutura própria, aquisição de equipamentos ou mobilização de equipe interna, o que seria incompatível com a urgência do cenário.

No âmbito econômico, a terceirização mostra-se mais vantajosa, uma vez que evita investimentos elevados em bens permanentes, custos continuados com manutenção, pessoal e licenciamento, possibilitando o pagamento estritamente pelos serviços efetivamente executados, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e alinhada à projeção certificada nesse planejamento. Além disso, a aquisição segue a estratégia estabelecida em conformidade com as Leis Orçamentárias, garantindo a adequação às diretrizes financeiras e operacionais da Administração. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

UNIDADE GESTORA	13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.2.275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
REDUZIDO	78

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No entanto, no caso específico do serviço de esgotamento de fossas, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que a execução do serviço demanda atuação integrada, contínua e coordenada, envolvendo logística, equipamentos especializados, transporte, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disponibilidade imediata para atendimento das demandas da unidade de saúde.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender a necessidade da secretaria participante da pretensa licitação.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

13.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto. Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

13.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Os objetos por si só permitem a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

14. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. DO LOCAL:

A execução dos serviços terá início **em até 24 horas** após a emissão das respectivas Nota de Empenho e Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Pronto Atendimento Municipal de Cacoal situado na Rua Flor de Maracá, 3142, Bairro Jardim Itália II, Cacoal – RO Telefone: (69)3443-8130, Horário de funcionamento, segunda a Sexta-Feira das 07:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00.

14.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento se dará por meio da Comissão de Recebimento nomeada por meio de portaria específica que deverá certificar a nota fiscal, juntamente com o responsável pelo almoxarifado central atestando que o item exigido na especificação do objeto/equipamento está de acordo com o fornecido pela vencedora do certame. Sendo da seguinte forma, conforme dispõe o inc. II do art. 140, da Lei 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. DA COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a homologação da contratação, será produzida a respectiva Nota de Empenho, e, em seguida, formalizado o Instrumento Contratual com vigência correlata a garantia ofertada.

O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá: Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;

Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

A inobservância dos ajustamentos celebrados durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no contrato e em normas correlata.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

Ficará a cargo da contratante a responsabilidade de eventuais descartes de produtos vencidos, e serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo ampla participação de fornecedores, transparência, celeridade e competitividade.

A utilização do Pregão Eletrônico oferece ainda vantagens adicionais, como:

- Maior transparência e publicidade, com ampla divulgação do certame em plataforma eletrônica;
- Desburocratização e celeridade, permitindo registro de lances sucessivos em tempo real e redução de prazos administrativos;
- Segurança jurídica e controle de conformidade, com possibilidade de auditoria eletrônica e registro completo das propostas, lances e decisões.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando que o item representa características homogêneas, passível de mensuração objetiva. Este critério permite:

- Garantir competitividade entre os licitantes, estimulando a proposição de preços condizentes com o mercado;
- Assegurar economia e economicidade, princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação de licitações;
- Facilitar a comparabilidade das propostas, permitindo avaliação objetiva, rápida e segura;
- Possibilitar a contratação fracionada por item, quando aplicável, evitando desperdício de recursos e adequando a execução às demandas específicas de cada região.

18. DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Com a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de esgotamento de fossas em área urbana, destinada ao atendimento da demanda do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- Assegurar o adequado funcionamento do sistema sanitário do Pronto Atendimento Municipal, prevenindo transbordamentos, entupimentos e falhas que possam comprometer a operação da unidade;
- Garantir condições sanitárias e ambientais adequadas, em conformidade com as normas de saúde pública, vigilância sanitária e legislação ambiental vigente;
- Preservar a saúde de usuários, pacientes e servidores, reduzindo riscos de contaminação, proliferação de vetores e ocorrência de agravos relacionados à insalubridade;
- Manter a continuidade e regularidade dos serviços de saúde, evitando interrupções no atendimento em razão de problemas estruturais no sistema de esgotamento;
- Promover a correta destinação dos resíduos, mediante execução do serviço por empresa legalmente habilitada, com equipamentos apropriados e descarte ambientalmente adequado;
- Atender ao interesse público, assegurando infraestrutura mínima indispensável ao pleno funcionamento de unidade essencial da rede municipal de saúde.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Técnico Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para realização de serviço de esgotamento de fossas em área urbana para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e salubridade para usuários, servidores e demais envolvidos no atendimento à população.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL IV
MATRÍCULA Nº 11149

AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO. O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 9.224/PMC/2023

